LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se RUA HUMBERTO UNTURA a viela que tem início na Rua Alice Stanguini e término no Rio Jaguari-Mirim.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (15.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 569, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.991

"Altera a redação do Artigo 1º e seu § 1º da Lei nº 401, de 11 de dezembro de 1990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- O artigo 1º da Lei nº 401, de 11 de dezembro de 1.990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º:- Os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal, tributários ou não, incluídas as multas de mora ou decorrentes de Auto de Infração e Imposição de Multa, com exceção daqueles que já representam valores atuais, serão atualizados monetária e cumulativamente de acordo com o índice percentual de variação mensal do índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo".

ARTIGO 2º:- O § 1º da Lei nº 401, de 11 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º:- Para fins do disposto no "caput" deste Artigo o Executivo Municipal fica autorizado, mediante Decreto a divulgar o índice e estabelecer sua vigência para ser aplicado pelos órgãos arrecadores na atualização de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal".

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

SEcretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (23.10.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 570, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.991

"institui e estabelece índice de atualização do valor da Undiade Fiscal do Município de São João da Boa Vista - UFM/SJBV"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de São João da Boa Vista - UFM/SJBV, nos termos desta Lei.

ARTIGO 2º:- O valor da Unidade Fiscal do Município de São João da Boa Vista - UFM/SJBV passa a ser atualizada mensalmente, mediante Decreto do Poder Executivo que estabele-